



## RESOLUÇÃO Nº 023/23, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o **indeferimento do pedido de cancelamento de multa** do processo de fiscalização n.º 194/22, porque agente passivo abaixo discriminado utilizou indevidamente o termo profissional "economista", já tendo sido informado anteriormente sobre esta infração, de acordo com o art. 1º do Decreto 31.794/52 e art. 47 do Decreto-Lei nº 3.688/41.

Nome	CPF
RODOLFO ARASHIRO RODRIGUEZ	301.538.448-17

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2023

Conselheiro relator: **Carlos Henrique Tibiriçá Miranda**

  
**MARCELO PEREIRA FERNANDES**  
Presidente